



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 949/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012 -**

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE  
QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS N.º.  
219/97, 220/97 E ALTERAÇÕES.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É fixado em R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), o  
valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal N.º. 219/97 de  
09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal N.º. 220/1997 de 09.06.1997  
e alterações.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas  
pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE  
ABRIL DE 2012.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona  
Secretário Municipal da Administração em Exercício  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 04 à 19.04.2012